EDITAL DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026**	
MODALIDADE	**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026**
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Decreto Municipal nº 017/2026, de 01 de julho de 2026; e demais normas aplicáveis.
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar das unidades de ensino da rede pública municipal de São Félix do Piauí- PI, conforme termo de referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço Por lote
REGIME DE EXECUÇÃO	Por lote.
PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL	Prioridade de contratação às ME/EPP locais e, sucessivamente, regionais, com margem de 10% do melhor preço válido, nos termos do Decreto Municipal nº 017/2026.
MODO DE DISPUTA	Aberto.
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
INICIO DA DISPUTA	03 de setembro de 2026. 09:00 (horário de Brasília).
VALOR GLOBAL ESTIMADO	R$ 329.739,40 (trezentos e vinte e nove mil setencentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
FONTE RECURSO	Recursos do PNAE, e Recursos Próprios, no elemento de despesa 339030-Material de consumo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital está disponibilizado, na íntegra no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Sistema licitações- web do TCE/PI, sítio eletrônico oficial da Prefeitura e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço que está no papel timbrado desse edital,no horário de 08:00 às 14:00h. **Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital de forma presencial fora do horário previsto neste aviso de licitação.**	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026

A Prefeitura Municipal de São Félix do Piauí- PI, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto 017/2026 de 01 de julho de 2026, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade **PREGÃO** de na forma **ELETRÔNICA** mediante as condições estabelecidas neste Edital.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar das unidades de ensino da rede pública municipal de São Félix do Piauí- PI, conforme termo de referência.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 329.739,40 (trezentos e vinte e nove mil setencentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
PORTAL UTILIZADO: Portal de Compras Públicas
ENDEREÇO DO PORTAL: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/
DATA: 03/09/2026
HORÁRIO: 09:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
E-MAIL: cplsaofelixpi@gmail.com

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar das unidades de ensino da rede pública municipal de São Félix do Piauí- PI, conforme termo de referência.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Pregão e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. Nos termos da legislação vigente, as dotações orçamentárias serão recursos do PNAE, e Recursos Próprios.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.
3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema

ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
3.2. A presente licitação é de ampla concorrência, admitindo-se a participação de empresas de qualquer porte e localidade que atendam às condições deste Edital, não sendo os lotes destinados exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais.
3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição; 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o PREGOEIRO de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
4.1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.
4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
4.10. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
4.10.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.12. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

5.0 DO PREENCHIMENTO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Será obrigatória a inserção da proposta inicial no sistema eletrônico, as quais, por configuração da plataforma, somente ficam acessíveis a Pregoeiro após o término da disputa, conforme modelo constante do **Anexo II.1**, devendo a proposta ser apresentada em papel timbrado da empresa, devidamente identificada, contendo razão social, CNPJ, endereço, dados do representante legal, valores unitários e total da proposta, em moeda nacional vigente, em algarismos e o total também por extenso, sem ressalvas, entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R$ 0,00).
5.2. A proposta inicial deverá conter, ainda, a descrição detalhada do objeto ofertado com suas respectivas marcas, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, bem como todas as informações necessárias à sua adequada identificação e análise.
5.2.1 O Pregoeiro procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas exigidas.
5.2.2. Como condição de participação, o licitante deverá apresentar, no momento do envio da proposta inicial no sistema, comprovante de garantia de manutenção da proposta, em valor equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, como garantia de manutenção da proposta. O licitante deverá anexar, juntamente com a apólice, o boleto e o comprovante de pagamento, ou comprovante de emissão/ativação da apólice.
5.3 Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.
5.4 Descrição técnica do LOTE /serviço ofertado, com a indicaçaõ da marca: se for da própria empresa, deverá ser informado "própria inicial
5.5 Descrição do objeto: contendo informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
5.7 A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.
5.8 No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
5.9 O preço ofertado, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da sessão ocorrerá automaticamente ou por ação da Pregoeiro, conforme as funcionalidades do sistema eletrônico, na data e horário indicados no quadro-resumo.
6.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes encaminharão lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, pelo VALOR TOTAL DO LOTE, observado o modo de disputa aberto.
6.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, respeitado eventual intervalo mínimo configurado na plataforma e informado durante a sessão.
6.4. No modo de disputa aberto, a etapa de lances observará os tempos, prorrogações automáticas e demais regras operacionais do sistema, em conformidade com a legislação aplicável.
6.5. Não havendo lances, a licitante concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
6.6. Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do menor lance registrado, vedada a identificação do autor, quando assim previsto pelo sistema.
6.7. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará as propostas e lances em ordem crescente de valores por LOTE.

7.0 DA APLICAÇÃO DA PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL

7.1. Será concedida prioridade de contratação às microempresas e empresas de pequeno porte locais e, sucessivamente, regionais, cujas propostas finais estejam situadas em margem de até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Municipal nº 017/2026.
7.1.1. A prioridade prevista nesta Seção não torna a licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nem impede a participação de empresas sediadas fora do Município ou da região definida neste Edital.
7.1.2. A prioridade constitui critério de contratação aplicável após a fase competitiva, não representando restrição territorial de participação ou impedimento à apresentação de propostas por empresas de outras localidades.
7.2. Para fins de aplicação da prioridade, considera-se:
7.2.1. ME/EPP local: a microempresa ou empresa de pequeno porte que possua sede no Município de São Félix do Piauí – PI;
7.2.2. ME/EPP regional: a microempresa ou empresa de pequeno porte que possua sede em um dos municípios integrantes do Território de Desenvolvimento Vale do Sambito, compreendendo: Aroazes, Barra D'Alcântara, Elesbão Veloso, Francinópolis, Inhuma, Ipiranga do Piauí, Lagoa do Sítio, Novo Oriente do Piauí, Pimenteiras, Prata do Piauí, Santa Cruz dos Milagres, São Félix do Piauí, São Miguel da Baixa Grande, Valença do Piauí e Várzea Grande;
7.2.3. melhor preço válido: o menor preço apurado após o encerramento da etapa de lances e da negociação, cuja proposta tenha sido preliminarmente considerada aceitável;

7.2.4. margem de prioridade: o intervalo correspondente às propostas finais apresentadas por ME/EPP locais ou regionais que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido.
7.3. A prioridade será aplicada separadamente para cada lote, observada a seguinte ordem:
7.3.1. encerramento da etapa de propostas e lances;
7.3.2. realização da negociação, quando cabível;
7.3.3. identificação do melhor preço válido;
7.3.4. análise preliminar de aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar;
7.3.5. aplicação do desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível;
7.3.6. aplicação da prioridade às ME/EPP locais e, sucessivamente, às ME/EPP regionais, nos termos desta Seção.
7.4. Concluídas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará, para cada lote, a existência de ME/EPP local cuja proposta final esteja compreendida na margem de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
7.4.1. Existindo ME/EPP local enquadrada na margem, será convocada a melhor classificada para apresentar preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora.
7.4.2. Não havendo ME/EPP local enquadrada na margem, ou não sendo validamente exercida a prioridade pelas empresas locais, será convocada a ME/EPP regional melhor classificada que esteja compreendida na mesma margem.
7.4.3. Não sendo exercida a prioridade pela primeira ME/EPP convocada, serão convocadas as demais ME/EPP locais e, sucessivamente, regionais enquadradas na margem, observada a ordem de classificação.
7.5. A convocação será realizada por meio do sistema eletrônico e a licitante convocada disporá de 5 (cinco) minutos, contados da convocação, para apresentar nova proposta com preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora.
7.5.1. Na impossibilidade técnica de utilização do prazo pelo sistema eletrônico, o Pregoeiro estabelecerá, por meio do chat da sessão pública, prazo objetivo, razoável e igual para todas as licitantes convocadas.
7.6. O exercício válido da prioridade dependerá da apresentação de preço inferior ao da proposta provisoriamente vencedora, não sendo suficiente apenas a existência de proposta compreendida na margem de até 10% (dez por cento).
7.6.1. A empresa que exercer a prioridade somente será declarada vencedora se sua proposta for considerada aceitável e se forem atendidas integralmente as condições de habilitação previstas neste Edital.
7.7. O silêncio, a ausência de manifestação no prazo, a recusa ou a apresentação de preço igual ou superior ao da proposta provisoriamente vencedora implicará perda do direito de prioridade naquele lote, sem aplicação de penalidade exclusivamente em razão da recusa.
7.8. Na existência de propostas equivalentes entre ME/EPP locais ou, sucessivamente, entre ME/EPP regionais enquadradas na margem, a ordem de convocação será definida por sorteio realizado pelo sistema eletrônico ou, na impossibilidade, por procedimento registrado em ata, sem prejuízo dos critérios legais de desempate aplicáveis.
7.9. A condição de ME/EPP local ou regional será verificada com base no endereço da sede constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e do ato constitutivo, contrato social ou documento equivalente.
7.9.1. A sede considerada para fins de prioridade deverá estar regularmente estabelecida até a data da publicação do Edital, não sendo admitida alteração meramente formal de endereço realizada com a finalidade exclusiva de obtenção do benefício.
7.9.2. O Pregoeiro poderá solicitar certidão da Junta Comercial, alvará de funcionamento ou outro documento idôneo e poderá realizar diligência para confirmar o efetivo funcionamento da empresa no endereço declarado.

7.9.3. A ausência de comprovação da condição local ou regional acarretará somente a perda da respectiva prioridade, sem prejuízo da participação da empresa no certame e da apuração de responsabilidade no caso de declaração ou documento falso.
7.10. A prioridade local ou regional não será aplicada quando:
7.10.1. não houver ME/EPP local ou regional com proposta compreendida na margem de até 10% (dez por cento);
7.10.2. as empresas enquadradas na margem deixarem de exercer validamente a prioridade;
7.10.3. a proposta apresentada no exercício da prioridade não for inferior à proposta provisoriamente vencedora;
7.10.4. a empresa convocada não comprovar sua condição de ME/EPP local ou regional;
7.10.5. a proposta da empresa beneficiária for desclassificada ou a empresa for inabilitada; ou
7.10.6. ocorrer hipótese legal ou regulamentar que, mediante decisão motivada, impeça a aplicação do tratamento favorecido.
7.11. Encerrado o procedimento sem exercício válido da prioridade, será mantida a proposta originalmente classificada em primeiro lugar, desde que atendidas as demais condições do Edital.
7.12. Todos os atos relativos à aplicação da prioridade, inclusive convocações, manifestações, recusas, propostas apresentadas, comprovação territorial e decisões do Pregoeiro, serão registrados no sistema eletrônico ou em ata e integrarão o processo administrativo.

7.13. **DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DOS IMPEDIMENTOS**
7.13.1. Encerrado o procedimento de prioridade local e regional e concluída a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, conforme o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, a legislação correlata e as disposições deste Edital.
7.13.2. Para a verificação prevista no item anterior, serão consultados, entre outros, os seguintes cadastros:
7.13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;
7.13.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível em: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;
7.13.2.3. Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí – TCE/PI, disponível em: https://sistemas.tce.pi.gov.br/ImpedimentoAS/impedimentos/listapessoas.xhtml;
7.13.2.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; e
7.13.2.5. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
7.13.3. As consultas aos cadastros serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando necessário para verificar eventual impedimento decorrente de decisão judicial ou administrativa, também em nome de seu sócio majoritário ou controlador, observados os limites e os efeitos da respectiva sanção.
7.14. Porem a licitante deverá apresentar as certidões para comprovar que está regular perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Certidão Negativa de Débitos da licitante e do (s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; certidão de Idoneidade da licitante e do(s) sócio(s) emitida pelo TCE da sede da licitante; e

Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, Certidao consolidade do TCU, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.14.1 A exigência de apresentação de certidões e documentos também em nome do (s) sócio(s), especialmente do sócio majoritário/controlador e dos administradores da pessoa jurídica licitante, justifica-se como medida de governança, integridade e mitigação de riscos, voltada a assegurar que a contratação pública não seja utilizada como instrumento para burlar sanções e impedimentos legais por meio da interposição de pessoa jurídica. Tal providência encontra respaldo nos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, probidade administrativa e do interesse público, bem como no dever da Administração de adotar mecanismos de prevenção a fraudes e de verificação de integridade dos agentes econômicos que pretendem contratar com o Poder Público. A Administração deve, ainda, resguardar-se contra situações em que penalidades aplicadas a pessoas físicas (sócios/controladores/administradores) possam repercutir na aptidão do particular para contratar, evitando-se a utilização de pessoa jurídica como meio de continuidade de práticas ilícitas ou de afastamento artificial de restrições administrativas e judiciais. Ressalte-se, ainda, que o art. 12 da Lei nº 8.429/1992 prevê sanções que incluem a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive para evitar contratações por interposta pessoa jurídica quando houver vínculo de controle/sócio majoritário, de modo que a exigência ora prevista visa assegurar o cumprimento efetivo dessa vedação e preservar a higidez do certame e do futuro contrato. Assim, a exigência de tais documentos/consultas é proporcional e adequada, pois direcionada a agentes com efetivo poder de direção/controle, sendo instrumento de prevenção e de proteção da Administração, sem prejuízo da competitividade, uma vez que se limita ao estritamente necessário para confirmar a idoneidade, integridade e a inexistência de impedimentos legais para contratar

7.15. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.15.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.15.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.15.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.16. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com edital.

7.17. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.18. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.18.1. contiver vícios insanáveis;

7.18.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.18.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.18.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.18.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.19. Será considerada **com indício de inexequibilidade** a proposta cujo valor seja **inferior a 70% do valor estimado** pela Administração, **ou seja, inferior a 0,70 (setenta centésimos) do valor estimado**. Nessa hipótese, será realizada **diligência** para que o licitante comprove a exequibilidade, **não havendo desclassificação automática**.

7.19.1. Identificado o indício, a Pregoeiro/Agente de Contratação **deverá** promover **diligência**, nos termos do **art. 59, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, para que o licitante **demonstre a exequibilidade** de sua proposta, por meio de documentação compatível com o objeto (ex.: composição de custos e formação de preço, custos, mão

de obra, tributos, logística, margens, contratos/fornecimentos, notas fiscais de insumos, justificativa de ganho de escala, estoque, condições comerciais etc.).
7.19.2. A proposta **somente será desclassificada** se, após a diligência, **não ficar comprovada** a sua exequibilidade, mediante **decisão motivada**, assegurado o contraditório técnico, em conformidade com o entendimento consolidado na **Súmula TCU nº 262**.
7.20. Havendo necessidade de esclarecimentos complementares, poderá a Administração, a seu critério e mediante justificativa, promover diligência para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
7.21 A realização de diligência, contudo, é ato facultativo da Administração Pública, não constituindo obrigação do pregoeiro ou da comissão de contratação, sendo realizada apenas quando houver elementos que justifiquem sua necessidade.
7.22. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8.0 DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo aceitável estabelecido para o respectivo lote.
8.2. O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, por meio do sistema eletrônico, respeitado o valor máximo aceitável estabelecido pela Administração.
8.2.1. Concluída a negociação e verificada preliminarmente a aceitabilidade da proposta, será aplicado, quando cabível, o procedimento de prioridade destinado às ME/EPP locais e, sucessivamente, regionais, conforme estabelecido na Seção 7 deste Edital.
8.2.2. Encerrado o procedimento de prioridade local e regional, o Pregoeiro realizará o julgamento definitivo da proposta classificada em primeiro lugar.
8.3. Será desclassificada a proposta que:
8.3.1. contiver vício insanável;
8.3.2. não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
8.3.3. apresentar preço superior ao valor máximo aceitável estabelecido para o lote, após eventual negociação;
8.3.4. apresentar preço manifestamente inexequível;
8.3.5. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; ou
8.3.6. apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital ou de seus anexos.
8.4. A apresentação de preço significativamente inferior ao valor estimado não implicará desclassificação automática da proposta.
8.4.1. Quando houver indícios concretos ou dúvida relevante quanto à exequibilidade da proposta, o Pregoeiro promoverá diligência para que a licitante demonstre a viabilidade da oferta, observado o art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
8.4.2. Para demonstrar a exequibilidade da proposta, poderão ser solicitados, conforme a natureza do objeto, composição de custos, notas fiscais de aquisição, cotações de fornecedores, contratos de fornecimento, comprovação de estoque, custos tributários e logísticos, condições comerciais, ganhos de escala ou outros documentos pertinentes.
8.4.3. A proposta somente será desclassificada por inexequibilidade quando, após a realização da diligência e a oportunidade de manifestação da licitante, não ficar demonstrada a sua viabilidade, mediante decisão motivada.

8.5. Para fins de análise do atendimento às especificações do objeto, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante, da equipe de planejamento ou da área técnica responsável.
8.6. Não será exigida a apresentação de amostras, salvo se o Termo de Referência estabelecer expressamente essa necessidade para determinado lote e indicar os critérios objetivos, o prazo, o local e o procedimento de avaliação.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Considerando o rito ordinário do pregão eletrônico, a documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, após a fase de julgamento da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021, dos quais deverão serem enviadas no prazo de **2 (duas) horas**, após o envio de mensagem do Pregoeiro via sistema para tanto.

9.0.1 Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

9.2 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de HABILITAÇÃO:

9.3 A Documentação de Habilitação da proponente vencedora será verificada mediante apresentação dos documentos abaixo, em formato **PDF legível**.

9.3.1 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

g) RG e CPF dos sócios, Cópia do RG ou outro documento com foto equivalente e o Comprovante de Situação Cadastral do CPF, emitido nos últimos 90 (noventa) dias;

9.3.2 **Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, atualizada, ou seja, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, de antecedência da data de abertura das Propostas, acompanhada da Consulta do Quadro de Sócios e Administradores - QSA.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede ou domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS) com histórico do empregador;

d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT), da licitante e seus sócios, emitida pelo TST;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) da licitante e seus sócios, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos Fiscais e Tributários, do domicílio ou sede do licitante e seus sócios, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.2.1 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, observadas as disposições do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações;

9.3.2.2 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada, cujo momento inicial corresponderá ao que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Agência, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativas;

9.3.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Licitação (artigo, 43, § 2º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada.

9.3.3 Quanto a **Regularidade Econômico-Financeira**:

a) **Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante e seus sócios, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.

b) Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento;

c) Certidão negativa civil e de execução cível da licitante e do(s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

d) Certidao de Execução Fiscal, da licitante e do (s) sócio(s), expedida no domicílio da pessoa física;

e) Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Notas Explicativas dos dois últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, que comprovem a boa e regular situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedado a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. O balanço deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional do Contador (CRP), certificando que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação regular junto ao referido Conselho, acompanhado de cópia da Carteira de Identidade (ou documento equivalente com foto) do contador, ou profissional equivalente; d.1A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO}}{\text{PASSIVO}} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO}}$$

f) As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples nacional, para atendimento do item 1.80, poderão apresentar, em caráter substitutivo, qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº123/06.

g) Comprovante de garantia de manutenção da proposta na importância equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação a ser anexado junto a proposta inicial, conforme §1º do art. 58 da Lei 14.133/2021.

g). Conforme §4º do art. 58 da Lei 14.133/2021, a licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

g1) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

g2) Seguro-garantia;

g3) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

9.3.3.1 – Justificativa para exigência das certidões em nome dos sócios: Considerando que os sócios e administradores exercem poderes decisórios sobre a empresa, sendo inclusive responsáveis solidários por atos administrativos e contratuais da pessoa jurídica perante a Administração Pública, nos termos do art. 50, §1º do Código Civil, justifica-se a exigência de certidões negativas (ou positivas com efeito de negativas) emitidas pelos Tribunais de Contas e outros órgãos de controle em nome dos sócios da empresa licitante. Essa exigência visa resguardar a Administração Pública quanto a riscos de inidoneidade indireta, fraude à licitação, atuação por interpostas pessoas, bem como verificar eventuais condenações por atos de improbidade, fraudes fiscais, ou penalidades administrativas que impeçam a contratação com o Poder Público, conforme previsto no art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021. Ressalte-se que não se trata de vedação prévia à participação, mas sim de medida de controle de integridade e prevenção de riscos, podendo ser analisada no mérito da habilitação, inclusive à luz dos cadastros públicos e jurisprudência dos Tribunais de Contas. Fundamentação complementar: Art. 9º, §1º da Lei nº 14.133/2021 (proibição de participação direta ou indireta de agente público ou que configure conflito de interesses); Art. 50, §1º do Código Civil (desconsideração da personalidade jurídica); Art. 37 da CF/88 – Princípios da moralidade e legalidade na Administração Pública; Jurisprudência do TCU (ex.: Acórdão nº 1.462/2016 – Plenário), que admite a verificação da idoneidade dos sócios em caso de risco à Administração.

9.4.4- Quanto a **Qualificação Técnica**:

9.4.4.1 Comprovação de capacidade para a execução do objeto deste Edital, apresentando Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) execução por parte da empresa LICITANTE, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda para

empresas privadas de objeto idêntico ou semelhante ao desta licitação. O(s) Atestado(s) deverá (ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da CONTRATANTE devendo conter, no mínimo, as seguintes informações: 1) Razão Social e CNPJ, e 2) Descrição do Objeto contratado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.4.4.2 Identificação com nome empresarial, endereço atualizado e CNPJ da licitante;

9.4.4.3 Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.

9.4.4.4 A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o produto e ou o serviço prestado, podendo solicitar cópias dos respectivos documentos que comprovem a contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

9.4.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.4.6- A proponente deverá declarar também que:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;

j) Que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas;

k) Que autoriza a Prefeitura Municipal a proceder investigações complementares que se fizerem necessárias;

l) Que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP;

m) Que a licitante obriga-se a garantir que os objetos desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

n) Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

o) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

p) **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens anteriores e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

q) O licitante **organizado em cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

r) Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

s) Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

t) Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

u) Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º)

v) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.7 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4.11 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.4.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

9.4.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.4.14 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10.0 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Persistindo empate após a aplicação das regras específicas desta licitação, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem legal.

10.2. Encerrada a etapa competitiva e realizada a análise preliminar de aceitabilidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, será aplicado, quando cabível, o direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.2.1. Somente após a aplicação do direito de preferência previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 será processada a prioridade de contratação local e regional disciplinada no item 7 deste Edital.

10.2.2. O empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se confunde com a prioridade territorial prevista no § 3º do art. 48 da mesma Lei Complementar e no Decreto Municipal nº 017/2026.

11.0 DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, à anulação ou revogação da licitação observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo definido pela Pregoeiro no sistema, sob pena de preclusão, assegurado prazo não inferior ao mínimo operacional previsto na regulamentação aplicável.

11.3. As razões e contrarrazões serão apresentadas nos prazos legais, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o objeto será adjudicado POR LOTE à licitante vencedora, observadas as competências previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.2. A homologação do resultado não gera direito subjetivo à contratação, permanecendo condicionada à conveniência, oportunidade e regularidade do procedimento.

13.0 DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. A contratação será formalizada por contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração e permitido pela Lei nº 14.133/2021.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo fixado pela Administração, sob pena de decadência do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, salvo motivo justificado e aceito.

13.3. O fornecimento observará os prazos, locais, condições de entrega, critérios de recebimento, garantia, substituição e demais obrigações previstos no Termo de Referência.

14. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital, e/ou no futuro Instrumento Contratual.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame;

15.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
15.1.2.4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
15.1.5. fraudar a licitação
15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
15.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
15.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
15.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
15.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
15.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
15.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
15.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
15.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
15.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
15.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada através de campo próprio do sistema.
16.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no próprio sistema no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
16.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.
16.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o PREGOEIRO será auxiliado pelo setor técnico competente.
16.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
16.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo PREGOEIRO, nos autos do processo de licitação.
16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e vincularão os participantes e a Administração.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
17.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
17.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
17.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
17.3. O PREGOEIRO poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
17.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
17.5. O PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
17.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
17.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.
17.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
17.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
17.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

17.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
17.12. Os casos omissos serão decididos pelo PREGOEIRO em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
17.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Barro Duro, Estado Piauí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios cplsaofelixpi@gmail.com / www.portaldecompraspublicas.br, www.pncp.gov.br e https://www.tcepi.tc.br/fiscalizado/sistemas/licitacoes-e-contratos/.
17.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades prevista no mencionado diploma legal.

18. ANEXOS

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços
Anexo III - Minuta do Termo de Contrato

São Félix do Piauí-PI, 18 de agosto de 2026.

Francisco Ripardo de Jesus
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ – PI

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições, especificações, quantitativos, requisitos técnicos, critérios de execução, recebimento, fiscalização, pagamento e demais exigências necessárias à contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar das unidades de ensino da rede pública municipal de São Félix do Piauí – PI.

O presente instrumento integra a fase preparatória do Processo Administrativo nº 091/2026 e foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente com as disposições relativas ao planejamento das contratações, definição do objeto, requisitos da contratação, estimativa de preços, modelo de execução e gestão contratual.

A contratação objetiva assegurar o fornecimento regular de alimentos necessários à execução do Programa de Alimentação Escolar no âmbito municipal, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, interesse público, competitividade, proporcionalidade, transparência, segregação de funções e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Os gêneros alimentícios deverão observar, além das disposições deste Termo de Referência, as normas sanitárias e de segurança alimentar aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos competentes relativas à produção, industrialização, armazenamento, transporte, acondicionamento, rotulagem e comercialização dos produtos.

2. OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar das unidades de ensino da rede pública municipal de São Félix do Piauí – PI, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

A contratação encontra-se dividida em 03 (três) lotes, considerando a natureza, características de armazenamento, conservação, transporte e fornecimento dos produtos:

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/CONGELADOS;

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS;

LOTE III – FRUTAS, VERDURAS E HORTIFRUTIGRANJEIROS.

As quantidades previstas possuem natureza estimativa e destinam-se ao atendimento das necessidades da alimentação escolar durante o período da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

O fornecimento será realizado de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

A contratação terá vigência na forma definida no instrumento contratual, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os códigos CATMAT correspondentes poderão constar da relação de itens ou do sistema eletrônico utilizado para realização do certame, devendo guardar compatibilidade com a descrição técnica constante deste Termo de Referência, prevalecendo esta última para fins de definição das características mínimas exigidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de fornecedor ou fornecedores aptos a assegurar o abastecimento contínuo e parcelado dos gêneros alimentícios necessários à preparação da alimentação escolar fornecida aos estudantes matriculados nas unidades integrantes da rede pública municipal de ensino de São Félix do Piauí – PI.

A solução compreende todo o ciclo necessário ao adequado fornecimento dos produtos, incluindo aquisição, acondicionamento, armazenamento, conservação, separação, transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos gêneros alimentícios nos locais determinados pela Administração.

O fornecimento deverá observar as particularidades de cada categoria de alimento, especialmente quanto às condições de conservação e transporte dos produtos congelados, perecíveis e hortifrutigranjeiros.

Os produtos deverão ser entregues em condições próprias para consumo humano, dentro do prazo de validade, devidamente acondicionados e, quando industrializados, identificados por meio de rotulagem contendo as informações legalmente exigidas.

Os gêneros alimentícios congelados deverão ser transportados e entregues sob condições adequadas de conservação, de modo a preservar a cadeia de frio e impedir descongelamento, recongelamento, deterioração ou qualquer alteração capaz de comprometer sua qualidade ou segurança.

As frutas, verduras, legumes e demais produtos in natura deverão apresentar características adequadas de frescor, maturação, integridade e qualidade, sendo vedada a entrega de produtos deteriorados, excessivamente maduros, verdes de forma incompatível com o consumo, mofados, fermentados, danificados ou contaminados.

A divisão em lotes decorre da similaridade e afinidade dos produtos e das respectivas condições logísticas de armazenamento, transporte e fornecimento, permitindo a reunião de gêneros que integram segmentos comerciais correlatos.

A solução deverá assegurar:

a) regularidade do abastecimento das unidades escolares;

b) qualidade sanitária e nutricional dos produtos;

c) fornecimento parcelado conforme demanda;

d) redução de perdas decorrentes de armazenamento excessivo;

e) manutenção da qualidade dos produtos até o efetivo recebimento;

f) rastreabilidade e identificação dos produtos industrializados;

g) substituição de produtos recusados;

h) atendimento tempestivo às solicitações da Secretaria Municipal de Educação.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os gêneros alimentícios deverão atender integralmente às especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

LOTE I – GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS FRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	Linguiça Calabresa, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, congelado, isento de sujidades, parasitos e larvas, acondicionado em embalagem plástica tóxica.	KG	80	R$ 40,73	R$ 3.258,40
2	Peito de Frango, sem pele, congelado, livre de parasitas e de qualquer substância nociva e odores estranhos.	KG	800	R$ 28,00	R$ 22.400,00
3	Coxa e Sobrecoxa de Frango, inteiro in natura e congelado, livre de parasitas e de qualquer substância nociva e odores estranhos.	KG	2.000	R$ 28,04	R$ 56.080,00
4	Polpa concentrado de abacaxi, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	500	R$ 12,01	R$ 6.005,00
5	Polpa concentrado de Caju, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	500	R$ 12,97	R$ 6.485,00
6	Polpa concentrado de Acerola, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	800	R$ 10,58	R$ 8.464,00
7	Polpa de Goiaba, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	800	R$ 9,66	R$ 7.728,00
8	Polpa de Cajá, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	900	R$ 20,00	R$ 18.000,00

9	Polpa de Umbu, embalagem com 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	PCT	500	R$ 17,86	R$ 8.930,00
TOTAL LOTE I – GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS CONGELADOS					R$ 137.350,40

LOTE II – GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Amido de milho, embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	100	R$ 7,85	R$ 785,00
2	Aveia em Flocos Finos, pacotes 170g.	UNID	100	R$ 9,10	R$ 910,00
3	Açúcar cristalizado, na cor branca, sacarose de cana de açúcar. Acondicionado em embalagem plástica contendo 1 kg de peso líquido, com identificação do produto, contendo prazo de validade embalados no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência de 12 meses.	UNID	2.500	R$ 8,50	R$ 21.250,00
4	Arroz, grão longo, tipo 1, branco, primeira qualidade, acondicionado em embalagem contendo 1 kg.	KG	700	R$ 8,45	R$ 5.915,00
5	Biscoito doce, tipo Maria produto industrializado, pacote com 400g.	PCT	700	R$ 8,43	R$ 5.901,00
6	Biscoito salgado, tipo cream cracker, dupla embalagem, pacotes de 400g.	PCT	4.600	R$ 10,60	R$ 48.760,00
7	Cacau em pó 100% natural, sem adição de açúcar, leite ou outros ingredientes. Pacotes de 200g.	PCT	300	R$ 21,02	R$ 6.306,00
8	Creme de leite UHT ou esterilizado, pronto para uso culinário. Líquido homogêneo, envasado em caixinhas ou latas de 200 g. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega.	UNID	100	R$ 6,84	R$ 684,00
9	Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. embalagem com 100 g.	UNID	800	R$ 2,84	R$ 2.272,00
10	Condimento em pó, produto industrializado data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado. Pacote de 100g.	UNID	800	R$ 1,87	R$ 1.496,00
11	Fermento químico em pó para bolo. Embalagem individual lacrada, resistente, com peso líquido	UNID	200	R$ 7,09	R$ 1.418,00

	de 100 g. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega				
12	Goma de mandioca, grupo seca subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca / prazo de validade e peso líquido. Produtos embalados no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado	KG	100	R$ 14,30	R$ 1.430,00
13	Tempero Misto em pó, produto industrializado com data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado. Pacote de 100g. Mistura de especiarias e condimentos naturais, podendo conter: Alho desidratado, cebola desidratada, pimentão desidratado, açafrão ou cúrcuma, orégano, pimenta-do-reino e outras ervas e especiarias, sem adição de sal e cominho.	UNID	500	R$ 1,40	R$ 700,00
14	Farinha de mandioca, tipo amarela, grupo seca subgrupo fina, tipo 1. Embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca / prazo de validade e peso líquido. Produtos embalados no máximo 30 dias antes da data de entrega com vigência pertinente ao produto ofertado.	KG	100	R$ 16,80	R$ 1.680,00
15	Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, já contendo fermento químico incorporado.	KG	650	R$ 10,35	R$ 6.727,50
16	Feijão Carioca, tipo 1, novo, com identificação do produto, marca/ pacote de 01 kg produto embalado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	KG	500	R$ 10,98	R$ 5.490,00
17	Feijão preto, tipo 1, novo, com identificação do produto, marca/ pacote de 01 kg produto embalado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente do produto ofertado.	KG	200	R$ 15,30	R$ 3.060,00
18	Flocão de Milho pré-cozida, cozimento instantâneo, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas e flocada. Embalagem de no mínimo 500g.	UNID	3.200	R$ 5,85	R$ 18.720,00
19	Leite integral em pó, pacote de 200g	PCT	1.000	R$ 11,69	R$ 11.690,00

20	Leite em pó isento de lactose, embalagem de 200g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, rotulagem de acordo com a legislação vigente	PCT	50	R$ 28,38	R$ 1.419,00
21	Macarrão Integral tipo espaguete, embalagem 500g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido rotulagem de acordo	UNID	2.000	R$ 9,53	R$ 19.060,00
22	Margarina vegetal zero de gordura trans, com sal, pote com 250g, caixa com 24 potes, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido rotulagem de acordo com a legislação vigente.	UNID	700	R$ 15,80	R$ 11.060,00
23	Milho verde em grãos, em conserva. Enlatado ou em sachês plásticos esterilizados. Entre 170 g e 200 g por unidade. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega	UNID	300	R$ 6,74	R$ 2.022,00
24	Molho de tomate pronto para uso culinário. Líquido homogêneo, de consistência média, envasado em sachês de 340 g. Validade mínima: 12 meses a partir da data de entrega	UNID	300	R$ 5,95	R$ 1.785,00
25	Óleo comestível vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, lata de 900ml com identificação do produto, marca. Produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	UNID	750	R$ 12,60	R$ 9.450,00
26	Sal refinado, iodado, para consumo doméstico, embalagem contendo 1 kg, com identificação do produto, marca, prazo de validade e peso líquido.	UNID	200	R$ 3,10	R$ 620,00
27	Sardinha enlatada ao molho de tomate ou em óleo comestível, lata de 130g, produto industrializado no máximo 30 dias antes da data de entrega com prazo de validade pertinente ao produto ofertado.	LATA	150	R$ 7,95	R$ 1.192,50
28	Vinagre de álcool, embalagem com 500ML. Procedência: Nacional; Garantia: 06 meses	UNID	100	R$ 5,86	R$ 586,00

TOTAL LOTE II – GENEROS ALIMENTICIOS NÃO PERECIVEIS	R$ 192.389,00

Para os produtos industrializados será obrigatória a indicação da marca do produto ofertado na proposta comercial, sempre que aplicável.

A indicação de marca pelo licitante possui finalidade exclusivamente identificadora do produto efetivamente ofertado, não representando indicação de marca específica pela Administração.

LOTE I – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS/CONGELADOS
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE I: R$ 137.350,40.

LOTE II – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS

Integram este lote os 28 itens constantes da planilha orçamentária que acompanha o processo, compreendendo, entre outros, amido de milho, aveia, açúcar, arroz, biscoitos, cacau em pó, creme de leite, colorífico, condimentos, fermento, goma de mandioca, farinha de mandioca, farinha de trigo, feijões, flocão de milho, leite em pó, leite sem lactose, macarrão integral, margarina, milho verde, molho de tomate, óleo de soja, sal, sardinha e vinagre.

Todos os produtos deverão respeitar rigorosamente as gramaturas, unidades, quantidades e demais características estabelecidas na planilha de especificações do processo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE II: R$ 192.389,00.

4.1. METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A definição do valor estimado foi realizada mediante pesquisa de preços utilizando fontes públicas confiáveis e acessíveis, em observância à Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da economicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa.

Foram considerados, dentre outros meios admitidos no processo:

I – Consulta ao Painel de Preços Públicos do TCE e ao PNCP

Foram considerados dados disponibilizados em sistemas oficiais de contratações públicas, especialmente informações provenientes do Tribunal de Contas e do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, mediante identificação de contratações relacionadas a produtos equivalentes ou similares.

II – Levantamento de licitações semelhantes

Foram considerados preços provenientes de procedimentos realizados por outros órgãos e entidades públicas, priorizando-se contratações que apresentassem características e condições semelhantes às pretendidas pelo Município.

III – Tratamento dos preços obtidos

Os preços coletados foram analisados de forma a identificar valores compatíveis com aqueles praticados no mercado público, utilizando-se metodologia adequada para obtenção dos preços referenciais constantes dos autos.

A memória de cálculo, relatórios, documentos, consultas e demais elementos utilizados na pesquisa de preços integram o Processo Administrativo nº 091/2026.

4.2. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação corresponde a: R$ 329.739,40.

Distribuição:

- Lote I: R$ 137.350,40;
- Lote II: R$ 192.389,00;

Os valores constituem limites referenciais para fins de julgamento, observadas as regras estabelecidas no Edital.

A memória de cálculo e os documentos que fundamentaram a pesquisa de preços permanecerão juntados aos autos do processo administrativo.

4.3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Será obrigatória a apresentação da proposta inicial em papel timbrado no sistema eletrônico, como condição de participação no certame, devendo o licitante preencher os campos próprios da plataforma adotada e, quando exigido neste Edital, anexar os documentos complementares pertinentes.

A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado de forma clara, objetiva e em conformidade com as exigências deste Edital e do Termo de Referência, contendo, no mínimo:
a) valor unitário e valor total do item ofertado, em moeda corrente nacional;
b) descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
c) indicação de marca, modelo, fabricante ou referência do produto, quando cabível, sem prejuízo da descrição técnica necessária à identificação do item;
d) valores expressos com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
e) compatibilidade integral com as exigências técnicas, operacionais e contratuais previstas neste Edital e em seus anexos.

Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, transportes, seguros, instalação, montagem, descarregamento, despesas operacionais e quaisquer outros ônus incidentes sobre a contratação.

O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas, podendo desclassificar aquelas que:
a) não atenderem às exigências do Edital e do Termo de Referência;
b) apresentarem vícios insanáveis;
c) deixarem de apresentar informações indispensáveis à avaliação de sua adequação ao objeto;
d) apresentarem preços inexequíveis, excessivos ou manifestamente incompatíveis com o mercado ou com o valor estimado da contratação;
e) contiverem elementos que comprometam o sigilo da proposta ou a isonomia entre os licitantes;

f) deixarem de apresentar documento ou planilha expressamente exigidos neste Edital, quando indispensáveis ao julgamento da proposta.
A proposta deverá observar o prazo de validade mínimo previsto neste Edital, contado da data de sua apresentação, e permanecerá vinculante para a licitante durante esse período.
A apresentação da proposta implicará plena ciência e aceitação, por parte da licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos.

4.4. DA GARANTIA DE PROPOSTA

Será exigida, como requisito de pré- habilitação, a licitante deverá apresentar garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do lote para o qual apresentar proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A garantia de proposta tem por finalidade assegurar a seriedade da proposta apresentada, reduzir o risco de desistência injustificada do licitante vencedor, resguardar a Administração contra a recusa em assinar o contrato e mitigar prejuízos decorrentes da frustração do resultado útil do certame, observada a motivação constante dos autos do processo administrativo.

A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério do licitante, em uma das modalidades legalmente admitidas, observadas as condições previstas na legislação aplicável.

A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada na forma e no momento definidos neste Edital e no sistema eletrônico adotado, acompanhada, quando cabível, da documentação complementar necessária à verificação de sua validade, regularidade e suficiência.

A garantia de proposta deverá permanecer válida durante o prazo de validade da proposta comercial, devendo ser renovada ou complementada pelo licitante, se necessário, para manter sua eficácia até a conclusão da fase pertinente do certame.

A garantia de proposta será devolvida aos licitantes, nos termos da legislação aplicável, após a assinatura do contrato ou após a homologação e adjudicação, conforme o caso e a situação de cada participante, ressalvadas as hipóteses de execução legalmente previstas.

Implicará execução integral da garantia de proposta a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, no prazo estabelecido pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O não encaminhamento da comprovação da garantia de proposta, em conformidade com as exigências deste Edital, implicará a inabilitação do licitante, observado o rito procedimental aplicável.

A garantia de proposta não se confunde com a garantia de execução contratual, possuindo finalidade específica vinculada à fase licitatória e ao compromisso de manutenção da proposta e de celebração da contratação pelo adjudicatário.

A motivação técnica e administrativa da exigência de garantia de proposta consta do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na necessidade permanente da Administração Municipal de assegurar alimentação escolar adequada aos estudantes da rede pública municipal.

A alimentação escolar constitui atividade essencial ao adequado funcionamento das unidades educacionais, contribuindo para permanência, frequência, desenvolvimento e desempenho dos estudantes.

A aquisição deverá observar a Lei nº 14.133/2021 e as demais normas aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e à segurança sanitária dos alimentos.

A realização de procedimento competitivo permite à Administração selecionar fornecedores capazes de atender às especificações e condições de fornecimento, buscando simultaneamente qualidade, segurança e economicidade.

6. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

Os produtos objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital mediante especificações usuais de mercado.

Dessa forma, mostra-se adequada a utilização da modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento regular, contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar ofertada aos alunos matriculados nas unidades de ensino da rede pública municipal de São Félix do Piauí – PI, garantindo condições suficientes para a execução do planejamento alimentar e nutricional durante o período letivo.

A alimentação escolar constitui medida essencial ao adequado funcionamento das atividades educacionais, uma vez que contribui diretamente para a permanência do aluno na escola, para a redução da evasão e da insegurança alimentar, para a melhoria das condições de aprendizagem e para a promoção de hábitos alimentares adequados e saudáveis. Nesse contexto, a Administração Municipal deve adotar as providências necessárias para evitar a interrupção do abastecimento dos gêneros destinados ao preparo das refeições.

A contratação também se mostra necessária para viabilizar o atendimento das demandas decorrentes da execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, bem como das necessidades complementares custeadas com recursos próprios do Município, permitindo que os cardápios planejados sejam executados de forma regular e compatível com as necessidades nutricionais dos estudantes atendidos.

Considerando que os produtos possuem diferentes características de conservação, validade, armazenamento e transporte, a aquisição deverá ocorrer de forma planejada e parcelada, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Educação. Essa sistemática possibilita maior controle de estoque, reduz riscos de perdas, deterioração e vencimento dos produtos e evita a aquisição antecipada de quantitativos superiores à capacidade de armazenamento das unidades responsáveis.

A contratação mediante procedimento licitatório também permitirá a seleção de fornecedores aptos a atender às especificações técnicas, quantitativos, condições sanitárias e prazos estabelecidos pela Administração, estimulando a competitividade entre os interessados e favorecendo a obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado.

A divisão do objeto em lotes justifica-se pela natureza e afinidade dos produtos, especialmente quanto às condições de fornecimento, armazenamento e transporte. Os gêneros perecíveis e congelados possuem exigências logísticas distintas dos produtos não perecíveis, assim como frutas, verduras e demais hortifrutigranjeiros demandam entregas frequentes e critérios específicos de frescor, maturação e qualidade. Dessa forma, o agrupamento adotado busca racionalizar a execução contratual sem afastar a competitividade.

Além disso, a contratação parcelada permite à Administração ajustar os quantitativos requisitados ao consumo efetivo das unidades escolares, evitando desperdícios e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. As quantidades previstas possuem caráter estimativo, razão pela qual não haverá obrigação de aquisição integral, sendo os fornecimentos realizados conforme a demanda efetivamente apresentada.

A ausência da contratação poderá acarretar descontinuidade no fornecimento da alimentação escolar, comprometendo a execução dos cardápios e o atendimento diário aos estudantes, além de gerar impactos administrativos, nutricionais e sociais relevantes.

Diante desse cenário, evidencia-se que a contratação é necessária, adequada e compatível com o interesse público, contribuindo para a continuidade do serviço educacional, para a segurança alimentar dos alunos e para a utilização eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá:

a) fornecer produtos novos, próprios para consumo e em perfeitas condições;

b) observar as especificações, quantidades e unidades constantes deste TR;

c) garantir a procedência dos alimentos;

d) cumprir a legislação sanitária aplicável;

e) manter condições adequadas de transporte e armazenamento;

f) preservar a cadeia de frio dos produtos congelados;

g) apresentar produtos industrializados em embalagens originais, íntegras e devidamente rotuladas;

h) respeitar os prazos de validade;

i) substituir produtos recusados;

j) manter durante a execução as condições de habilitação exigidas;

k) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, descarga e entrega;

l) observar boas práticas de manipulação e transporte de alimentos;

m) fornecer exatamente a marca indicada na proposta, quando aplicável, salvo substituição previamente autorizada e tecnicamente justificada.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O fornecimento será realizado parceladamente, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

Cada fornecimento dependerá de solicitação ou ordem de fornecimento emitida pela Administração.

A ordem indicará os produtos, quantitativos, local e demais informações necessárias.

Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação, no Município de São Félix do Piauí – PI.

O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, admitindo-se prazo inferior para produtos perecíveis ou hortifrutigranjeiros, quando previamente estabelecido e justificado pela Administração.

A contratada será responsável pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e conservação dos produtos até o recebimento.

Não serão aceitos produtos transportados em condições inadequadas de higiene ou conservação.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração.

Compete ao gestor e aos fiscais, conforme respectivas atribuições:

a) acompanhar a execução;

b) registrar ocorrências;

c) verificar o cumprimento das especificações;

d) controlar quantitativos fornecidos;

e) solicitar correções e substituições;

f) comunicar irregularidades;

g) subsidiar aplicação de sanções;

h) verificar documentos necessários ao pagamento.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal serão encaminhadas à autoridade competente.

O recebimento estará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos produtos.

Poderão ser recusados alimentos:

a) vencidos ou com prazo inadequado;

b) com embalagens violadas;

c) deteriorados;

d) contaminados;

e) com sinais de descongelamento inadequado;

f) com características diferentes das especificadas;

g) de marca diversa daquela ofertada, quando exigida;

h) impróprios ao consumo;

i) entregues em condições sanitárias inadequadas.

Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada, além das previstas na legislação:

a) cumprir integralmente este Termo de Referência;

b) realizar as entregas nos prazos determinados;

c) fornecer produtos dentro das especificações;

d) responsabilizar-se pelos custos do fornecimento;

e) substituir produtos recusados;

f) comunicar fatos que possam comprometer a entrega;

g) manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições exigidas;

h) responsabilizar-se pelos atos de seus empregados e prepostos;

i) cumprir determinações da fiscalização;

j) observar normas sanitárias e de segurança alimentar;

k) responder pela qualidade e procedência dos alimentos.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Contratante:

a) emitir as ordens de fornecimento;

b) disponibilizar informações necessárias;

c) receber e conferir os produtos;

d) rejeitar produtos inadequados;

e) acompanhar e fiscalizar a execução;

f) comunicar irregularidades;

g) efetuar os pagamentos devidos;

h) aplicar as medidas administrativas cabíveis quando constatado inadimplemento.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção ocorrerá mediante Pregão Eletrônico nº 008/2026, observando-se a Lei nº 14.133/2021.

O julgamento será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

Será vencedora de cada lote a proposta que, atendidas todas as condições do Edital, apresentar o menor preço após a fase competitiva e eventual negociação.

13.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Serão observados:

a) atendimento integral às especificações;

b) compatibilidade dos preços;

c) indicação de marca, quando aplicável;

d) regularidade da proposta;

e) habilitação do licitante;

f) critérios legais de desempate;

g) tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando juridicamente aplicável.

Propostas com preços superiores aos limites admitidos pela Administração estarão sujeitas à desclassificação, após observados os procedimentos de negociação e julgamento previstos no Edital.

13.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, será exigida a documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade jurídica, a regularidade fiscal, social e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e, quando cabível em razão da natureza do objeto, a qualificação técnica do licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A documentação de habilitação poderá ser apresentada por meio do sistema eletrônico, no prazo e nas condições fixadas neste Edital, admitindo-se a verificação de informações e certidões disponíveis em sítios eletrônicos oficiais, quando possível, sem prejuízo da responsabilidade do licitante pela veracidade e atualidade dos documentos apresentados.

A habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores, ou, conforme a natureza jurídica do licitante, dos documentos equivalentes exigidos pela legislação pertinente e edital.

A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante a apresentação, na forma da lei, de documentos que demonstrem a inscrição no cadastro pertinente, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando exigível, e a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, e conforme documentos exigidos no edital.

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante e, quando cabível, balanço patrimonial, demonstrações contábeis ou outros documentos admitidos em lei, aptos a evidenciar a situação financeira da empresa, observadas as exigências específicas previstas neste Edital.

A qualificação técnica, será exigida em razão das características do objeto, será comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, vedadas exigências excessivas, irrelevantes ou desnecessárias à regular execução contratual.

Poderão ser exigidas, ainda, declarações complementares e documentos específicos relacionados ao objeto, desde que previstos neste Edital, no Termo de Referência ou na legislação aplicável, e desde que guardem pertinência com a futura contratação.

Na análise da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos apresentados, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação, em observância aos princípios da razoabilidade, da instrumentalidade das formas e da busca da proposta mais vantajosa.

A Administração poderá promover diligências e saneamento de falhas nos limites admitidos pela Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de São Félix do Piauí – PI destinadas à manutenção da alimentação escolar.

As fontes de recursos compreenderão:

Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; e Recursos Próprios do Município.

A indicação específica da unidade orçamentária, programa, projeto/atividade, elemento de despesa e fonte será realizada pelo setor competente, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

15. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A presente contratação não será processada pelo Sistema de Registro de Preços, não havendo formação de Ata de Registro de Preços, tendo em vista que os quantitativos correspondem às necessidades estimadas da Administração e serão executados por meio de contrato administrativo, conforme as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

A contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pelo cumprimento das obrigações assumidas.

17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Será admissível alteração subjetiva da contratada exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas, mediante comprovação de manutenção das condições de habilitação e inexistência de prejuízo à execução contratual.

Qualquer alteração dependerá de análise e autorização formal da Administração.

18. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

A fiscalização será exercida por representante formalmente designado pela Administração.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

O fiscal poderá exigir substituição de produtos, esclarecimentos e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações.

As ocorrências relevantes serão registradas formalmente.

19. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento e recebimento dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e atesto pelo servidor competente.

Somente serão pagos os produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos.

O pagamento observará o prazo e a ordem cronológica aplicáveis, conforme Lei nº 14.133/2021 e regulamentação pertinente.

Produtos recusados ou pendentes de regularização não serão considerados para pagamento enquanto não solucionada a ocorrência.

20. DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período estabelecido na legislação.

Havendo prorrogação ou hipótese legal que permita reajuste, será observado o interregno mínimo de um ano, contado da data do orçamento estimado ou do marco definido no instrumento convocatório, mediante aplicação do índice estabelecido no contrato.

Permanecem assegurados os mecanismos legais destinados à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

O atraso injustificado poderá sujeitar a contratada à multa moratória nos percentuais definidos no Edital e no contrato, calculada sobre o valor da obrigação inadimplida.

A entrega de alimentos impróprios para consumo, deteriorados, vencidos ou em condições sanitárias incompatíveis poderá caracterizar infração contratual grave, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

22. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO

Os documentos integrantes deste processo possuem, em regra, natureza pública, em observância aos princípios da publicidade e transparência e à Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação.

Serão resguardadas exclusivamente as informações submetidas a hipótese legal de restrição de acesso, sigilo ou proteção de dados pessoais.

23. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contratação mostra-se necessária ao atendimento regular da alimentação escolar das unidades da rede pública municipal de São Félix do Piauí – PI.

As especificações e quantitativos estabelecidos foram definidos de acordo com a necessidade administrativa identificada no planejamento da contratação, devendo os produtos fornecidos atender integralmente aos padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar e adequação sanitária.

O valor global estimado da contratação é de R$ 419.043,90 (quatrocentos e dezenove mil, quarenta e três reais e noventa centavos), distribuído entre os três lotes previstos neste Termo de Referência.

O julgamento ocorrerá pelo critério de menor preço por lote, buscando-se compatibilizar economicidade, competitividade, qualidade dos produtos e eficiência logística.

Diante do exposto, considera-se tecnicamente adequada e administrativamente necessária a realização do procedimento licitatório para atendimento da demanda apresentada.

São Félix do Piauí – PI, 17 de agosto de 2026.

Giumaura Oliveira de Moura
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA INICIAL

(PROPOSTA A SER INSERIDA OBRIGATORIAMENTE NO SISTEMA ELETRÔNICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº [___]/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [____]/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Apresentamos nossa proposta inicial para participação no Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme condições, quantidades, exigências e especificações constantes do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos.

1. DADOS DA PROPOSTA
Objeto da Licitação.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES:

3. DECLARAÇÕES DA PROPOSTA
Declara-se, para os devidos fins, que:
a) a presente proposta foi elaborada em conformidade com as exigências contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos;
b) os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, instalação, montagem, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;
c) o objeto ofertado atende integralmente às especificações, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidos no instrumento convocatório;
d) a proposta apresentada é firme e válida pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, salvo disposição diversa expressamente prevista no Edital;
e) o prazo de entrega, execução ou disponibilização do objeto observará rigorosamente o estabelecido no Edital, no Termo de Referência e no contrato;
f) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, quando aplicável.

4. DATA E ASSINATURA
[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO II.1 – MODELO DE PROPOSTA FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/[ANO]
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/[ANO]
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PROPOSTA FINAL
À
[NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE PROMOTORA DA LICITAÇÃO]

Prezados Senhores,
Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta Final, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação, e declarando aceitar, integralmente, as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos.

1. DADOS DA EMPRESA
Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome Fantasia: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Estadual: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Inscrição Municipal: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço Completo: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cidade/UF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CEP: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXXXXXXXXXX
E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXX

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/Função: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Nacionalidade: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Estado Civil: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Profissão: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXX
RG: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DADOS BANCÁRIOS
Banco: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Agência: XXXXXXXXXXXXXXXXX
Conta Corrente: XXXXXXXXXXXXXXXXX
PIX (quando houver): XXXXXXXXXXXXXXXXX

4. OBJETO
Objeto da Licitação:

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALORES

6. PRAZOS E CONDIÇÕES

7. DECLARAÇÕES

Declaramos, para todos os fins de direito, que:

a) esta proposta foi elaborada em conformidade com as exigências do Edital, do Termo de Referência e de seus anexos;

b) o objeto ofertado atende integralmente às especificações técnicas, requisitos mínimos de qualidade, prazos e condições estabelecidas pela Administração;

c) os valores propostos incluem todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, frete, transporte, seguro, descarga, montagem, instalação, garantia e quaisquer outras despesas incidentes, conforme a natureza da contratação;

d) a proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários à execução contratual, sendo plenamente exequível;

e) manteremos válida esta proposta pelo prazo nela indicado, contado da data de sua apresentação;

f) estamos cientes e de acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

g) assumimos inteira responsabilidade pela execução do objeto, caso sejamos declarados vencedores do certame.

8. LOCAL, DATA E ASSINATURA

[Cidade/UF], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[NOME DA EMPRESA]

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091.2026
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 091/2026

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO PIAUÍ-PI E A EMPRESA: XXXXXXX, CNPJ N° XXXXXXXXXX, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI, inscrita no CNPJ sob o n° 06.554.968/0001-46, com sede na Praça Imaculada Conceição, s/n, Centro, São Félix Do Piauí– PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joseilson Barbosa Nunes, e a empresa: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ n° XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXX, N° XXX, CEP: XXXXXX, na cidade de XXXXXXX– XX, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO N° xxx/2026 – Prefeitura Municipal de SÃO FÉLIX DO PIAUÍ - PI, conforme o Processo Administrativo N° xxx/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar das unidades de ensino da rede pública municipal de São Félix do Piauí-PI, conforme condições e especificações do Termo de Referência., em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato, independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de serviços, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / PMSFP enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com apróxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI).

5.1. O valor total deste Contrato é R$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.1 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.2 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivode caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e

seus anexos.
7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
7.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.13.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).
8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).
8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação comprobatória solicitada.
8.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
8.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
8.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
9.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) Multa:
(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).
11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.
11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.5. Constituem motivos de rescisão do contrato:
a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termode contrato;
b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos notermo de contrato;
c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar aimpossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;
d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo daCONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;
e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem,a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a
fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados edeterminados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cincopor cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;
k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
l) A ocorrência de “caso fortuito” ou “força maior”, regularmente comprovada, impeditivada execução deste Contrato;
11.6. A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas “a”, “h” e “m” do subitem 9.1 deste Contrato
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos XXXXXXXXXX.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de Barro Duro-(PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

São Félix Do Piauí-PI, XX de XXXXXX de 2026.

Joseilson Barbosa Nunes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA
CNPJ n° XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
